

KIT LANCHE

MEMORIAL DA INCLUSÃO – AÇÃO EDUCATIVA

TOMADA DE PREÇO	ANO
004	2018

01 – Objeto

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit Lanches, nas quantidades e características mínimas exigidas, conforme descrito abaixo.

02 – Condições Gerais

Ord.	Descrição	Valor Unitário
2.1	<p>Kit lanche composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 lanche de 90g (pão 50g: roseta macia /recheio 30g: mussarela e blanquet de peru / pasta 10g: requeijão) • 01 suco 200ml (Caixa cartonada asséptica com canudo acoplado e própria para contato com alimentos); • 01 maçã higienizada e embalada (A maçã deverá enquadrar-se dentro dos limites máximos de defeitos para a Categoria 1, definida na Instrução Normativa nº 05/2006 do MAPA); • 01 chocolate (bombom); • Embalagem: sacola kraft ou biodegradável com guardanapo. 	

2.2 Estimadas 10 entregas de kit's lanche até dezembro de 2018;

2.3 A quantidade de kit's lanche será informada em até 05 dias úteis antes da entrega;

2.4 A empresa deverá apresentar junto com a proposta a seguinte documentação:

2.4.1 Alvará de Registro Sanitário de Estabelecimento de Produtos Alimentícios expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde;

- 2.4.2 A empresa deverá atender à Resolução CFN nº 378/2005, que dispõe sobre o registro e cadastro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Nutricionistas e dá outras providências;
- 2.5 Os produtos que compõem os kits deverão ser embalados em porções individuais em embalagens atóxicas, próprias para contato com alimentos, totalmente vedadas, íntegras. Deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente, em especial, a Resolução RDC nº 259 de 20/09/2002, ANVISA/MS, Resoluções RDC nº 359 e 360 de 23/12/2003, ANVISA/MS, Lei Federal 10.674 de 16/05/2003 e Código de Defesa do Consumidor – Lei 8078/90. Os kits deverão ser fornecidos em embalagem de polipropileno/polietileno fechadas, íntegras, atóxicas, transparentes, próprias para contato com alimentos, de tamanho apropriado;
- 2.6 A **EMPRESA CONTRATADA** será totalmente responsável pelos custos necessários à execução do objeto, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução;
- 2.7 No dia da entrega, os kit lanches deverão ser entregues às 09h00, no local indicado no item 03;

03 – Local de entrega

- 3.1 Memorial da Inclusão – Av. Auro Soares de Moura Andrade, 564 – Portão 10 Barra Funda – São Paulo – SP.

04 – Responsabilidade da contratada

- 4.1 Toda a logística inerente à prestação do serviço (carregamento, entrega e descarregamento) é de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, atendendo aos critérios e normas de saúde e vigilância sanitária bem como às Normas de trânsito (CTB), conforme legislação vigente;
- 4.2 Cada kit deverá ser acondicionado em embalagem individual devidamente lacrado. Os produtos devem ser entregues resfriados e acondicionados em caixas térmicas para garantir maior durabilidade;

- 4.3 Será de única e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, a assunção de quaisquer prejuízos causados por si ou seus empregados a terceiros ou à SEDPCD, por conta da execução do objeto contratado;
- 4.4 Enviar protocolo assinado pelo responsável no recebimento dos kit's para o e-mail ceprado@abacai.org.br, comprovando a entrega na Secretaria.
- 4.5 Conceder prazo de cancelamento sem ônus de até 48 horas antes da entrega;
- 4.6 Emissão de documentos fiscais hábeis, que possibilitem o transporte dos alimentos legalmente dentro do Município de São Paulo.
- 4.7 O vencimento de todos os alimentos não poderá ter data inferior a dois dias da data de entrega do kit lanche.
Exemplo: *todos os alimentos de kits entregues em 10/04/15 deverão ter validade, no mínimo, até 13/04/15.*

05 – Responsabilidade da Contratante

- 5.1 Informar contato do responsável em receber os kits;

06 – Forma de Pagamento

- 6.1 Em até 15 (quinze) dias após a entrega do produto, mediante apresentação do documento fiscal e do protocolo de entrega dos kits;
- 6.2 O contrato impresso e assinado deverá ser entregue na sede da Abaçai, pessoalmente ou via correio;
- 6.3 Nota Fiscal Eletrônica:
 - 6.3.1 **Importante:** A NF eletrônica deverá ser enviada **somente** para financeiro@abacai.org.br
 - 6.3.2 Para empresas sediadas em São Paulo e outros municípios onde está implantada, somente será aceita **NF eletrônica**;
 - 6.3.2.1 **Os serviços/produtos deverão ser discriminados na nota fiscal, conforme o memorial descritivo;**
 - 6.3.3 Os impostos incidentes no custo efetivo da mercadoria ou serviço deverão ser informados no corpo da nota fiscal, conforme Lei

12.741/12, em vigor desde 10/06/2013.

07 – Julgamento

Critério de escolha: **menor preço total geral**, dentro das especificações exigidas.

Qualquer esclarecimento entrar em contato pelo e-mail ceprado@abacai.org.br

São Paulo, 16 de fevereiro de 2018.

CP